

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de Fevereiro de 2024, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial de Nº. 02/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 609/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o Aquisição de Um Veículo Tipo Caminhonete Pick-Up, Zero Quilometro, Para Atender A Demanda da A Secretaria Municipal De Assistência Social De Rondolândia -MT. As alterações refere-se a Decisão da impugnação do edital, em razão da necessidade de alterações na minuta do edital e anexos; A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação fica Remarcada Para 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 15/03/2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

**Keila Taiane
Pregoeira Oficial**

**Publicar-65-99228-9990
Protocolo 1550209**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, ORIUNDO DA
TP Nº 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
CARMEM/MT E A EMPRESA H R DA SILVA SANTOS EIRELI**

Termo Aditivo Que Entre Si Celebram, A Prefeitura Municipal De Santa Carmem, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Com Sede Administrativa Na Av. Santos Dumont, 491, Centro, Inscrito No Cnpj Sob Nº 37.465.283/0001-57, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal Em Exercício Senhor, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente E Domiciliado À Rua Tuiuti Nº 1561, Centro, Neste Município, Portador Da C.I Rg Nº 1193018-7 Ssp/Mt E Cpf/Mf N.º885.328.361-00, E Tendo Em Vista O Disposto No Artigo 61, Da Lei Nº 8.666/93, De 21 De Junho De 1993, Em Sequência Denominada Simplesmente Contratante, E, De Outro Lado, A Empresa H R Da Silva Santos Eireli, Cnpj Nº 31.297.418/0001-36, Estabelecida Na Cidade De Várzea Grande-Mt, Na Avenida Dom Orlando Chaves, Nº 2052, Bairro Cristo Rei, Fone (65) 99902-4987 Que Apresentou Os Documentos Exigidos Por Lei, Neste Ato Representada Pela Seu Proprietário, Sr. Hesdras Rafael Silva Santos, Portador Da Cédula De Identidade Nº 1262382-2 Ssp-Mt, Daqui Por Diante Denominada Simplesmente Contratada, Têm, Entre Si, Justo E Avençado, E Celebram, Por Força Do Presente Instrumento E Do Disposto No Parágrafo Único Do Artigo 38, Da Lei No 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Doravante Denominada Lei Nº 8.666/93, Combinado Com O Artigo 12, Inciso Iv E Artigo 13, Da Lei Complementar Nº 73, De 10 De Fevereiro De 1993, A Tomada De Preços Nº 08/2022 cujo Objeto É A Contratação De Empresa Para Execução De Pavimentação Asfáltica Em Tsd E Drenagem Superficial Na Avenida Itororó, No Município De Santa Carmem/MT, Oriundo Do Convênio Nº 0076-2021/Sinfra., Sob O Regime De Execução - Indireta - Empreitada Por Preço Global, Observadas As Disposições Da Lei Nº 8.666/93, Das Normas Técnicas Vigentes Da Abnt E Demais, Legislação Aplicável Ao Caso, E Mediante As Seguintes Cláusulas E Condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto Do Termo Aditivo

1.1. Tal Aditivo Trata-Se Da Expansão No Prazo De Execução Da Referida Obra Devido Ao Atraso Na Execução, Onde A Empresa Atrasou A Execução Em Virtude Do Período Chuvoso Na Região E Do Atraso De Repasses Do Estado Para Prefeitura.

Cláusula Segunda- Do Novo Prazo

2.1. O Aditivo Em Questão, Adicionará 149 Dias Ao Cronograma Físico-Financeiro E Vigência Do Contrato.

2.2. O Presente Termo Passa A Vigorando De 08/03/2024 A 04/08/2024.

Cláusula Terceira - Do Reajustamento

3.1. Fica Vedado O Reajuste Anual, Previsto Na Clausula 9.1 Do Contrato. Devido Atraso Na Obra Por Competência Da Empresa, Fica Condicionada A Aceitação Da Mesma Após Análise Da Justificativa Apresentada.

Cláusula Segunda - Ratificação Das Demais Cláusulas E Condições
Continuam Em Pleno Vigor Todas As Demais Cláusulas E Condições Do Contrato Original. E Para Validade Do Que, Pelas Partes Foi Pactuada, Firmou-Se Este Instrumento Em 03 (Três) Vias De Igual Teor, Na Presença Das Testemunhas Infra-Assinadas, Para Que Produzam Os Efeitos Jurídicos E Legais Em Juízo E Fora Deles.

Santa Carmem - Mt, 26 De Fevereiro De 2024. Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal Contratante. Hesdras Rafael Silva Santos H R Da Silva Santos Eireli Contratada.

**ADRIANO BULHOES DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO**

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022, ORIUNDO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT E A EMPRESA H R DA SILVA
SANTOS EIRELI.**

Termo Aditivo Que Entre Si Celebram, A Prefeitura Municipal De Santa Carmem, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Com Sede Administrativa Na Av. Santos Dumont, 491, Centro, Inscrito No Cnpj Sob Nº 37.465.283/0001-57, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal Senhor, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente E Domiciliado À Rua Tuiuti Nº 1561, Centro, Neste Município, Portador Da C.I Rg Nº 1193018-7 Ssp/Mt E Cpf/Mf N.º885.328.361-00, E Tendo Em Vista O Disposto No Artigo 61, Da Lei Nº 8.666/93, De 21 De Junho De 1993, Em Sequência Denominada Simplesmente Contratante, E, De Outro Lado, A Empresa H R Da Silva Santos Eireli, Cnpj Nº 31.297.418/0001-36, Estabelecida Na Cidade De Várzea Grande-Mt, Na Avenida Dom Orlando Chaves, Nº 2052, Bairro Cristo Rei, Fone (65) 99902-4987 Que Apresentou Os Documentos Exigidos Por Lei, Neste Ato Representada Pela Seu Proprietário, Sr. Hesdras Rafael Silva Santos, Portador Da Cédula De Identidade Nº 1262382-2 Ssp-Mt, Daqui Por Diante Denominada Simplesmente Contratada, Têm, Entre Si, Justo E Avençado, E Celebram, Por Força Do Presente Instrumento E Do Disposto No Parágrafo Único Do Artigo 38, Da Lei No 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Doravante Denominada Lei Nº 8.666/93, Combinado Com O Artigo 12, Inciso Iv E Artigo 13, Da Lei Complementar Nº 73, De 10 De Fevereiro De 1993, A Concorrência Pública Nº 03/2022 cujo Objeto É A Contratação De Empresa Para Execução De Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Drenagem Superficial E Sinalização Viária, Avenida Itororó T1, T2 E T3, Rotatória, Avenida Do Comércio Le E Ld, E Avenida Da Independência Ld E Le, No Município De Santa Carmem, Oriundo Do Convênio Nº 0750/2022 - Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística, Sob O Regime De Execução - Indireta - Empreitada Por Preço Global, Observadas As Disposições Da Lei Nº 8.666/93, Das Normas Técnicas Vigentes Da Abnt E Demais, Legislação Aplicável Ao Caso, E Mediante As Seguintes Cláusulas E Condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto Do Termo Aditivo

1.1. Tal Aditivo Trata-Se Da Expansão No Prazo De Execução Da Referida Obra Devido Ao Atraso Na Execução, Onde A Empresa Atrasou A Execução Em Virtude Do Período Chuvoso Na Região E Do Atraso De Repasses Do Estado Para Prefeitura.

Cláusula Segunda- Do Novo Prazo

2.1. O Aditivo Em Questão, Adicionará 145 Dias Ao Cronograma Físico-Financeiro E Vigência Do Contrato, Conforme Aditivo Do Convênio.
2.2. O Presente Termo Passa A Vigorando De 12/03/2024 A 04/08/2024.

Cláusula Terceira - Do Reajustamento

3.1. Fica Vedado O Reajuste Anual, Previsto Na Clausula 9.1 Do Contrato. Caso Ocorra Atraso Na Obra Por Competência Da Empresa, Fica Condicionada A Aceitação Da Mesma Após Análise Da Justificativa Apresentada.

Cláusula Segunda - Ratificação Das Demais Cláusulas E Condições
Continuam Em Pleno Vigor Todas As Demais Cláusulas E Condições Do Contrato Original. E Para Validade Do Que, Pelas Partes Foi Pactuada, Firmou-Se Este Instrumento Em 03 (Três) Vias De Igual Teor, Na Presença Das Testemunhas Infra-Assinadas, Para Que Produzam Os Efeitos Jurídicos E Legais Em Juízo E Fora Deles.

Santa Carmem - Mt, 26 De Fevereiro De 2024. Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal -Contratante.Hesdras Rafael Silva Santos H R Da Silva Santos Eireli Contratada.

**ADRIANO BULHOES DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO**

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Protocolo 1550111